



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 093 DE 22 DE SETEMBRO 1994

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder efetuar repasse de verba no valor de R\$1.000,00 (Um mil Reais), em favor da associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria, com Sede em Santa Maria, Distrito de Araguaia neste Município.

Art. 2º - Ao despesas decorrentes da presente Lei, Correrão por conta da Dotação Orçamentária 060.1581487.062 - 292.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 1994, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Marechal Floriano, 22 setembro 1994.



Elias Kieper
ELIAS KIEPER
Prefeito Municipal